INSTITUTO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA – IADEC

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado na Assembleia de Sócios de 13 de outubro de 2023)

05 DEZ. 2023
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel: 3326-12..

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ÂMBITO DE ATUAÇÃO, OBJETIVO E PATRIMÔNIO

Art. 1° - A Assembleia Geral dos Sócios do **INSTITUTO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA - IADEC**, Associação Civil Ideal, não governamental, sem fins lucrativos, com foro em Maceió, Estado de Alagoas, e sede provisória localizada no Conjunto Vereador Bruno Ferrari, Quadra A, nº 53, no Bairro de Chã de Bebedouro, em Maceió, em reunião do dia 13 de outubro de 2023, em conformidade com os dispositivos estatutários, e a legislação em vigor, aprovou, por unanimidade, o presente Estatuto.

Art. 2° - O Instituto tem sede e foro em Maceió, Estado de Alagoas, podendo, entretanto, criar regionais, filiais, escritórios, postos ou outras formas de atendimento ao seu público-alvo em qualquer ponto do país, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Art. 3° - Os objetivos do Instituto consistem em:

I. Facilitar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de médio, pequeno, micros empreendimentos individuais, formais ou informais, associados ou não, através da concessão de crédito, consultoria empresarial, apoio à comercialização e capacitação desses segmentos econômicos;

II. Fomentar e articular o desenvolvimento em pesquisa e inovação tecnológica, desenvolvendo estudos e pesquisas através de tecnologias sociais, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos, promovendo empreendimentos econômicos solidários e a conectividade das TIC, visando à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e à melhoria das condições de vida da população de baixa renda, com vistas à geração de parcerias, produtos, processos e serviços com impacto no desenvolvimento, na inclusão social, educacional, cultural, digital e econômica;

III. Promover a inclusão social de jovens e adultos através da qualificação social, profissional e de inserção no mercado de trabalho formal ou informal, podendo utilizar da Subvenção Econômica, Menor Aprendiz, Estágio, Lei de Pessoas com Deficiência, Empreendedorismo, Economia Solidária, Serviço Civil Voluntário, Ações Comunitárias, Culturais e Esportivas, dotando-os de competências, habilidades e conhecimentos para atuarem nos setores de serviço, comércio e indústria e ainda estimulando-os a participarem, de forma proativa, de conselhos, fóruns e ações em parceria com entidades governamentais e não governamentais que contribuam com o protagonismo juvenil e de gênero;

IV. Idealizar, promover e financiar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira (étnico-racial, indígena, quilombolas e os povos do campo), através da defesa e conservação do patrimônio

05 DEZ. 2023
2º Registro DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel. 3326-1212

Digitalizado com CamScanner

histórico e artístico, difusão da arte e cultura, apoio e qualificação dos agentes culturais e artísticos, incentivo, realização, produção, divulgação e comunicação das diversidades culturais e artísticas;

V. Difundir e reforçar a construção de uma cultura ambiental fundada nos paradigmas da modernidade, da inteligência, da informação e do exercício de competências estratégicas, técnicas e científicas, incentivando a proteção e prevenção de danos e crimes ambientais, implementando práticas que garantam a conservação do Meio Ambiente e a preservação da biodiversidade, fomentando o conhecimento prático através de atividades que reduzam o impacto ambiental, viabilizando a elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas aplicadas ao Meio Ambiente com implementação de ações para o desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos no que diz respeito a questões cruciais para o aperfeiçoamento das ações numa perspectiva multidisciplinar;

VI. Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate a pobreza através do financiamento e construção habitacional de interesse social voltado à população de baixa renda, à luz das necessidades e limitações dessa população, visando a dar subsídios a elaboração e estruturação de programas para aquisição ou reforma de habitações que podem ser novas ou mesmo usadas, melhorando o acesso da população de baixa renda a habitações adequadas;

VII. Promover e oferecer o acesso a condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade, como forma de inclusão social e econômica, ocupando o tempo ocioso de crianças, jovens e adolescentes em situação de risco social, estimulando-os a manter uma interação efetiva que contribua para o desenvolvimento humano integral;

VIII. Contribuir com a inclusão socioeconômica, produtiva, política e cultural das mulheres, bem como com o desenvolvimento de capacidades que lhes permitam agir na vida social de forma soberana, autônoma e independente, extinguindo preconceitos e discriminações, de modo a melhorar suas vidas, em especial àquelas chefas de família, garantindo uma relação justa e igualitária entre mulheres e homens, com vistas a emancipação humana;

IX. Pesquisar e promover a escolarização e a qualificação profissional, visando o desenvolvimento sociocultural-político-econômico de jovens e adultos e inclusive à recuperação social de pessoas privadas de liberdade;

X. Firmar parcerias com agentes públicos e/ou privados em ações e programas voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar, trabalhadores rurais, associações e cooperativas, dentre outros; e

XI. Promover a assistência social de minorias excluídas, visando o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza com adoção de ações e programas que possibilitem a integração entre os entes públicos com a sociedade civil organizada e o setor privado, de forma que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação de serviços.

05 DEZ 2023
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Palmeira - CEP 57608-000
Tel: 3326-1212

Digitalizado com CamScanner

§ 1° - Para alcançar seus objetivos, o Instituto terá plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos, convênios, parcerias, intercâmbios, contrair empréstimos e outras negociações e iniciativas conjuntas com organismos e entidades nacionais e internacionais públicas ou privadas, necessários ou convenientes para o pleno cumprimento de seus propósitos.

§ 2° - Na concessão de crédito, o Instituto operará em condições compatíveis com uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e micro empreendimentos.

§ 3° - O Instituto pode exercitar comercialização, desde que eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades sejam aplicadas, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, conforme preceitua os termos das Leis números 13.019 de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

§ 4° - Nas suas ações o **IADEC** deve atuar com base no conceito de Gestão Pública, com maior ênfase na concepção cidadão-cliente, e no Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização.

§ 5° - A Escrituração do Instituto estará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 4° - O patrimônio do **IADEC** será constituído de bens móveis, imóveis, títulos, valores e direitos exclusivamente a ele pertencentes, vedada a distribuição a quaisquer dos seus membros.

§ 1° - Em caso de desvirtuamento dos objetivos do **IADEC** ou de sua dissolução, os aportadores de recursos poderão dele desligar-se, promovendo, concomitantemente, o levantamento de recursos proporcionais aos aportes feitos.

§ 2° - O Instituto deverá observar, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, e assim:

I. Contratará auditorias externas independentes que, anualmente, ou sempre que um dos representantes do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal desejar analisarão a regularidade e o funcionamento das operações;

II. Prestará serviços de forma ágil e desburocratizada;

III. Operará em condições compatíveis com uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a médios, pequenos, micro e empreendimentos individuais;

IV. Deverá ser financeiramente não-dependente dos sócios ou de qualquer outra instituição pública ou privada, devendo operar de forma profissional, buscando a autossuficiência; e

05 DEZ. 2023
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Patjuçara - CEP 57.030-000
Tel. 3651 1212

Digitalizado com CamScanner

V. Deverá pautar-se por uma ação comunitária e participativa.

§ 3° - A venda de bens do **IADEC**, contabilizadas no ativo imobilizado do Instituto, dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração, conforme Artigo 28, inciso XV, do Estatuto Social.

Art. 5° - O fundo financeiro do **IADEC** será constituído pelo aporte de capital de seus sócios, doações, por operações de crédito porventura contratados, prestações de serviços a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins e receitas entro decorrentes do desenvolvimento de suas atividades previstas no artigo 3° deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese haverá captação de recursos junto ao público.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 6° - É ilimitado o número de sócios do Instituto, podendo participar de seu quadro social pessoas naturais ou jurídicas que, preenchendo os requisitos estatutários exigidos para tanto, tenham sua proposta acolhida mediante voto favorável de 3/4 (três quartos) dos integrantes do Conselho de Administração, conforme art.28, inciso X, deste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 7° - O Instituto terá as seguintes categorias de sócios:

I. Fundadores: pessoas jurídicas participantes do ato de instituição da Entidade, aportadoras de capital ou não e subscritas na ata de constituição; e

II. Ordinários: pessoas naturais ou entidades de classe, aportadoras de capital ou não, admitidas na Instituição nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único - Pessoas naturais somente serão admitidas como sócias, mediante comprovada idoneidade e em consideração aos relevantes serviços prestados ao **IADEC**.

2° Registro DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA E NOTAS Rua Jangadeiros Alagoanos, 447 Pajuçara - CEP 57030-000 Fone: 3326-1210 05 DEZ. 2023

Art. 8° - São direitos dos sócios fundadores e ordinários:

I. Compor a Assembleia Geral dos Sócios;

II. Participar do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto; e

III. Votar e ser votado.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas participantes do quadro de sócios fiar-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.

Art. 9° - São deveres dos sócios do **IADEC:**

I. Cumprir e fazer cumprir as presentes disposições estatutárias;

II. Participar dos eventos do **IADEC**; e

Digitalizado com CamScanner

III. Zelar pela observância dos princípios e objetivos do **IADEC**.

Parágrafo Único - A inobservância ou descumprimento dos deveres acima arrolados ensejará penalidades, estando os sócios, inclusive, sujeitos à exclusão caso venham a:

I. Servir-se do Instituto para obter vantagem político partidária, pessoal ou eleitoral;

II. Causar danos morais e/ou materiais ao Instituto; e

III. Descumprir as deliberações de suas instâncias deliberativas.

Art. 10 - Os sócios não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo **IADEC**.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 11 - São órgãos do **IADEC**:

I. Assembleia Geral dos Sócios;

II. Conselho de Administração;

III. Conselho Fiscal; e

IV. Diretoria Executiva.

05 DEZ 2023
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel.: 3328 1212

Parágrafo Único - O **IADEC** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas salvo se atuar efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção do **IADEC**.

Art. 13 - A Assembleia Geral será constituída pelo conjunto dos sócios do **IADEC**, sendo que a cada sócio corresponderá um único voto.

Art. 14 - As reuniões da Assembleia Geral do Instituto serão presididas pelo Presidente do seu Conselho de Administração ou, em sua falta, pelo vice-presidente, o qual escolherá um(a) Secretário(a) para o exercício das funções inerentes a este cargo.

Parágrafo Único - Nas hipóteses em que se fizer necessário, o Presidente

Digitalizado com CamScanner

da Assembleia Geral terá, além de seu voto ordinário, voto de qualidade.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

I. Aprovar o presente Estatuto bem, como eventuais propostas de alteração, segundo os procedimentos estabelecidos neste;

II. Decidir sobre a dissolução do **IADEC**, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto e na legislação em vigor;

III. Eleger e/ou destituir membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Diretoria Executiva;

IV. Estabelecer as diretrizes gerais das atividades do **IADEC**;

V. Aprovar o plano de ação, o orçamento, os gastos e os investimentos para o exercício seguinte;

VI. Examinar e aprovar o relatório, os balanços e as contas anuais de cada exercício;

VII. Homologar o nome dos técnicos e dos Sócios Fundadores e ou Ordinários que deverão compor o Conselho de Administração;

VIII. Aprovar a admissão de novos sócios ordinários;

IX. Apreciar os recursos de decisões de outros órgãos do **IADEC**;

X. Aprovar a contratação de auditoria externa independente;

XI. Propor e/ou aprovar a exclusão de sócios de qualquer categoria ou de membros que o representem, cuja conduta revele-se indigna de pertencimento aos quadros associativos do Instituto; e

XII. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

05 DEZ. 2023
2º Registro DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA E NOTAS Rua Jaguaribe, 447 Pajuçara - CEP 57030-000 Tel. 3326-1212

Art. 16 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente por convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou extraordinariamente por convocação dele, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

§ 1° - A Assembleia Geral também se reunirá ordinariamente até 31 de março de cada ano para apreciar o relatório das atividades do ano anterior, bem como para analisar e deliberar sobre as contas da Instituição, elaboradas pela Diretoria Executiva e apresentadas pelo Conselho de Administração, após o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Nesta mesma reunião, deverá apreciar o Plano de Trabalho e aprovar o orçamento, gastos e investimentos para o ano em curso, elaborados pela Diretoria Executiva e apresentados pelo Conselho de Administração;

§ 2° - Durante o período que antecede a reunião ordinária da Assembleia Geral dos Sócios que deliberará acerca do plano de trabalho e orçamento, gastos e investimentos, o **IADEC** operará com a preliminar aprovação do Conselho de Administração.

Digitalizado com CamScanner

§ 3° - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que requeridas na forma do "caput" deste artigo.

Art. 17 - A convocação para as reuniões será feita mediante ofício ou por via de métodos remotos de tecnologia disponível a todos, desde que submetidos à forma de comprovação de presença, contendo a ordem do dia, e com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização do evento.

Parágrafo Único - Nos casos de urgência, o prazo acima estipulado poderá deixar 1212 de ser observado, sendo que a própria Assembleia Geral analisará a ocorrência ou não da situação ensejadora deste, decidindo assim pela validade ou não da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em PRIMEIRA CHAMADA, com a presença da metade mais um dos sócios fundadores ou ordinários do **IADEC**; em SEGUNDA CHAMADA 1 (uma) hora após com 2/3 (dois terços) dos presentes e, em ÚLTIMA CHAMADA com 30 (minutos) após com qualquer número de sócios presentes. A presença poderá ocorrer por via de métodos remotos de tecnologia disponível a todos, desde que submetidos à forma de comprovação de presença. Na ausência do titular, é permitida a outorga expressa de poderes ao suplente.

§ 1° - Para fins de aprovação do previsto nos incisos I e III do art.15, será exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° - Os sócios fundadores aportadores de recursos terão direito a veto nos casos de alteração estatutária relativa à finalidade precípua do **IADEC**, definida no art. 3° do presente Estatuto.

Art. 19- Nas reuniões, será lavrada ata pelo(a) Secretário(a) da Assembleia Geral, em livro próprio, que refletira, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes.

05 DEZ 2023
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel: 3326-1312

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle do Instituto.

§ 1° - A Assembleia Geral Ordinária do **IADEC** elegerá, dentre o seu quadro de Sócios Fundadores e ou Ordinários, bem como dentre técnicos de reputação ilibada e de inquestionável idoneidade, não pertencentes ao seu quadro de sócios, porem com experiência e notório saber nos assuntos pertinentes ao **IADEC** o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) titulares e igual número de suplentes, para um período de 4 (quatro) anos, permitida reconduções, a partir da aprovação do presente Estatuto.

§ 2°- Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

§ 3° - Para auxiliar o Conselho Fiscal, serão contratadas, anualmente, auditorias externas independentes.

Digitalizado com CamScanner

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal, pelo menos uma vez por ano e sempre que entender conveniente:

I. Fiscalizar os atos dos órgãos de direção e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras do Instituto e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;

III. Opinar sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da instituição e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar, de seu parecer, informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Administração;

IV. Opinar sobre o orçamento anual ou plurianual quanto aos aspectos da viabilidade econômica e financeira;

V. Recomendar ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva a adoção de medidas corretivas que julgar convenientes;

VI. Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social; e

VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes para tanto.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em atas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - O Conselho de Administração é o órgão superior de administração do **IADEC**.

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57.035-000
Tel: 3338-1921
11 DEZ 2023

Art. 23 - O Conselho de Administração será constituído:

I. Por até 3 (três) representantes do quadro de Sócios Fundadores e ou Ordinários do **IADEC**;

II. Por 1 (um) representante da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Alagoas (FAMPEC), pelos relevantes serviços prestados aos micros e pequenos empreendimentos de Alagoas; e

III. Por até 3 (três) técnicos com experiência e notório saber nos assuntos pertinentes ao **IADEC**, de reputação ilibada e de inquestionável idoneidade;

§ 1° - A escolha dos representantes dos sócios fundadores e ou ordinários

Digitalizado com CamScanner

para compor o Conselho de Administração, de que trata o inciso I, será realizada mediante indicação de seus pares e submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 24 - A participação no Conselho de Administração não será remunerada.

Art. 25 - O Conselho de Administração será presidido por 1 (um) de seus membros, eleito entre o conjunto de seus componentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida reconduções, a partir da aprovação do presente Estatuto.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração também escolherá, dentre seus membros, 1 (um) Vice-Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reconduções a Centro partir da aprovação do presente Estatuto.

Art. 26 - As Entidades que irão compor o Conselho de Administração do **IADEC**, quando do ato de nomeação de seu representante no Órgão, também deverão indicar um suplente.

Parágrafo Único - Quando do afastamento por mais de 2 (duas reuniões consecutivas, no exercício das atividades do **IADEC**, a Entidade componente do Conselho de Administração deverá automaticamente substituir seus representantes, indicando respectivamente novo titular e suplente.

Art. 27 - Os componentes do Conselho de Administração, de que trata o Art.23, inciso III, terá um mandato de 4(quatro) anos, permitida reconduções e, será definido através do seguinte processo:

I. Indicação pelo Presidente do Conselho de Administração;

II. Escolha, pelo próprio Conselho de Administração, dos 3(três) nomes que serão levados à Assembleia Geral; e

III. Aprovação, pela Assembleia Geral de Sócios, dos nomes escolhidos para a nova composição do Conselho de Administração.

Art. 28 - Compete ao Conselho de Administração:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;

II. Definir a política geral e as estratégias do **IADEC**, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral dos Sócios;

III. Criar e aprovar: atribuições, remuneração e extinção dos cargos necessários para o bom funcionamento do Instituto;

IV. Aprovar o Regimento Interno do Instituto;

V. Indicar os membros da Diretoria Executiva, bem como detalhar a competência e a estrutura deste órgão;

VI. Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre o balanço anual do Instituto, a partir do Parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembleia Geral;

05 DEZ. 2023
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Palucar - CEP 49030-000
(79) 3026-1212

Digitalizado com CamScanner

VII. Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual do **IADEC**, e as contas de receitas e despesas, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;

VIII. Aprovar, previamente, contratos, convênios, acordos, parcerias e empréstimos a serem firmados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IX. Contratar auditoria externa independente anualmente, ou sempre que um dos membros do Conselho propuser, para a análise da regularidade e do funcionamento das operações e ações do **IADEC**;

X. Examinar, aprovando ou rejeitando, as propostas de ingresso no quadro social do Instituto;

XI. Elaborar critérios de admissibilidade para propostas de alteração estatutária que porventura venham a ser sugeridas;

XII. Aprovar ou rejeitar os nomes indicados pelo seu Presidente que deverão compor o Conselho de Administração do Instituto, de que trata o Art.23, inciso III;

XIII. Indicar o Conselheiro ou Conselheiros que serão responsáveis pelos Termos de Parceria, conforme o que determina a legislação vigente;

XIV. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios; e

XV. Decidir sobre a conveniência de alienar, vender, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração dar-se-ão por maioria simples, com exceção das hipóteses previstas nos incisos X e XI deste artigo, as quais somente serão consideradas aprovadas com a votação de 3/4 (três quartos) dos presentes.

Art. 29 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação dele, ou de cinquenta por cento de seus integrantes ou do Conselho Fiscal.

Art. 30 - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar oficialmente o **IADEC**, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto constituir prepostos e procuradores;

II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, com voto de qualidade, além de seu voto ordinário, para resoluções em que este se fizer necessário;

Digitalizado com CamScanner

III. Designar o dia da reunião das Assembleias Gerais Ordinárias e convocar as Assembleias Gerais;

IV. Indicar os membros que poderão compor o Conselho de Administração do Instituto, de que trata o Art. 23, inciso III;

V. Assinar, juntamente com o (a) Diretor (a) Executivo (a) do **IADEC**, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos do **IADEC**, observando o disposto no art. 28, inciso VIII art.34, inciso VII, deste Estatuto;

VI. Expedir as ordens e tomar as medidas necessárias ao cumprimento das resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais do **IADEC**;

VII. Deliberar sobre os assuntos que exijam pronta solução, dando conhecimento do/s ato/s ao Conselho de Administração em sua próxima reunião; e

VIII. Propor à Assembleia Geral a destituição de membros da Diretoria Executiva.

Art. 31 - São atribuições do Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e

II. Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos ou, ainda, em caso de vacância, até o final do mandato.

2º Registro DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA E NOTAS Rua Jangadeiros Alagoanos, 447 Pajuçara - CEP 57030-000 Tel. 3326-1212 05 DEZ. 2023

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32 - O **IADEC** será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral e composta dos seguintes cargos:

I. Um (a)Diretor (a) Executivo (a); e

II. Dois/duas Diretores, sendo um (a) Operacional e um (a) Administrativo- Contábil e Financeiro.

§ 1° - O (a) Diretor (a) Executivo (a) será responsável, juntamente com os (as) Diretores, pela administração e pelas finanças do Instituto.

§ 2° - Os integrantes da Diretoria Executiva terão sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Executar as políticas do **IADEC**, me sintonia com as deliberações do Conselho de Administração e Assembleia Geral;

II. Cuidar dos valores do **IADEC**, administrando receitas e despesas que

Digitalizado com CamScanner

deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, após o fim de cada trimestre, através de Relatórios Financeiros;

III. Apresentar, ao Conselho de Administração, Balanço e Relatório de Atividades, ao término de cada ano civil;

IV. Propor ao Conselho de Administração o quadro de pessoal que se fizer necessário para o desenvolvimento das atividades do **IADEC** e informá-lo das admissões e demissões de empregados;

V. Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas do **IADEC**;

VI. Apresentar, ao Conselho de Administração, até 30 de novembro, a proposta de trabalho do ano subsequente e a respectiva previsão orçamentária; e

VII. Assinar contratos, títulos e demais documentos relativos à concessão de créditos pelo **IADEC** a pessoas naturais ou jurídicas.

05 DEZ. 2023
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel: 3326-1212

Art. 34 - Compete ao (a) Diretor (a) Executivo (a):

I. Dirigir a Diretoria Executiva;

II. Planejar, coordenar e/ou executar as atividades do **IADEC**, de acordo com a política e as diretrizes emanadas do Conselho de Administração;

III. Coordenar as ações administrativas, financeiras e operacionais, informando ao Conselho de Administração sobre as questões que dizem respeito aos assuntos financeiros do **IADEC**;

IV. Apresentar, ao Conselho de Administração, o balanço e o relatório anual das atividades do Instituto, ao término de cada ano civil, no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;

V. Apresentar, até 30 de novembro do ano em curso, o Plano de Trabalho para o ano subsequente, bem como a respectiva previsão orçamentária;

VI. Dar parecer sobre convênios e contratos propostos;

VII. Celebrar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos do **IADEC**, mediante expressa autorização prévia do Conselho de Administração;

VIII. Criar e desenvolver projetos, propondo a contratação, inclusive, de serviços terceirizados para tais fins;

Digitalizado com CamScanner

IX. Contratar e movimentar o pessoal necessário ao bom desempenho das atividades técnicas e administrativas do Instituto, podendo, para tanto, assinar, em nome do Instituto, a documentação necessária, de acordo com a legislação em vigor;

X. Encaminhar o balanço de cada exercício ao Conselho de Administração;

XI. Participar das reuniões do Conselho de Administração, bem como de outras para as quais porventura seja convidado, mas sempre sem direito a voto; e

XII. Movimentar conta corrente em banco comercial, assinando sempre em conjunto com um Diretor Administrativo-Contábil e Financeiro ou com o Presidente do Conselho de Administração.

Art. 35 - Compete aos Diretores:

I. Auxiliar o Diretor Executivo na Direção Administrativo-Contábil, Financeiro e Operacional do **IADEC**;

II. Auxiliar o Diretor Executivo no cumprimento das atribuições deste órgão; e

III. Movimentar conta corrente em banco comercial, assinando sempre em conjunto com o Diretor Executivo ou com o Presidente do Conselho de Administração.

2º Registro DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA E NOTAS Rua Jangadeiros - Cep 57030-000 Tel. 3026-1212 05 DEZ. 2023

CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS

Art. 36 - É ilimitado o número de usuários do Instituto, desde que respeitada a disponibilidade financeira para empréstimos e o desenvolvimento das demais atividades do **IADEC**.

§ 1° - Caracteriza-se como usuário o indivíduo que se utiliza dos serviços do IADEC para constituição, consolidação ou crescimento de pequena unidade econômica formal ou informal, com objeto lícito, instalada no âmbito geográfico de atuação do Instituto, que atenda aos critérios estabelecidos no (s) Programa(s), Projeto(s) e/ou atividades do **IADEC**.

§ 2° - Os sócios, membros dos Conselhos e os funcionários não poderão pleitear ou receber empréstimos, nem conceder aval ou fiança de qualquer natureza nas operações do **IADEC.**

Art. 37- São direitos dos Usuários:

I. Solicitar o crédito;

II. Participar das atividades desenvolvidas pelo Instituto; e

III. Sugerir políticas de atuação do Instituto.

Digitalizado com CamScanner

Art. 38 - É dever dos usuários do **IADEC** cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas com o Instituto.

§ 1° - O usuário só usufruirá seus direitos se estiver em dia com seus deveres.

§ 2° - Além da restrição consagrada no parágrafo primeiro deste artigo, o descumprimento das obrigações assumidas com o **IADEC** ensejará ao usuário penalidades a serem definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 39 - O exercício social coincide com o ano civil e ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras, para a apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente da Assembleia Geral Ordinária, bem como o relatório das atividades desenvolvidas, para a apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária.

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 45
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel. 3326.1212
05 DEZ. 2023

Art. 40 - O **IADEC** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 - A prestação de contas do **IADEC** observará, no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, a qual será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO

Art. 42 - O **IADEC** extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação de

Digitalizado com CamScanner

Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando, neste mesmo momento, o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 43 - Na hipótese de o **IADEC** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n° 9.790, de1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - As propostas de alteração estatutária somente poderão ser apresentadas ao Conselho de Administração se detentoras de subscrição de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios do **IADEC.**

Art. 45 - O provimento dos cargos de que trata o inciso III do Art.23, poderá ser preenchido a partir da aprovação deste Estatuto.

Art. 46 - Revogam-se integralmente as disposições contrárias do Estatuto anterior.

Art. 47 - Aplicam-se, aos casos omissos, as disposições legais vigentes.

PEDRO VERDINO DE LIMA
Sócio Pessoa Natural

CÍCERO BERTO DOS SANTOS
Representante Titular da FAMPEC

MAURIZA ANTONIA DA SILVA CABRAL
Sócia Pessoa Natural

CIRO DE OLIVEIRA BEZERRA
Sócio Pessoa Natural

Lauro Barros Barreto
OAB/AL 15.546

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000
REC. DE FIRMA Nº 2023 – 117728
Reconheço por semelhança a firma de:
PEDRO VERDINO DE LIMA
CICERO BERTO DOS SANTOS
Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO – AL – 28/11/2023 14:44:27
SELO DIGITAL: AEG87757 – 52HC, AEG87758 – HQZP
Confira os dados do ato em: http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R$ 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000
REC. DE FIRMA Nº 2023 – 117729
Reconheço por semelhança a firma de:
CIRO DE OLIVEIRA BEZERRA
Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO – AL – 28/11/2023 14:44:30
SELO DIGITAL: AEG87759 – QDSY
Confira os dados do ato em: http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R$ 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

Digitalizado com CamScanner

FIRMA(S) RETR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 – 117738

Reconheço por semelhança a firma de:
MAURIZA ANTONIA DA SILVA CABRAL**********
Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO – AL – 28/11/2023 14:51:10
SELO DIGITAL: AEG87768 – N0C5
Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 57040, Maceió / AL
Fone - Pabx: 3221-9061

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
José Roberto M. Barbosa
Tabelião

Tabelionato de Notas do 6.Ofício - R.Pedro Monteiro,256-Centro - Fone:82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AEI71322-8E6Y Confira em: https://selo.tjal.jus.br
Selo Digital de Autenticação , reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Lauro Barros Barreto
Dou Fé . Maceió ,28/11/2023 15:18 , em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa Escrevente Autorizada Msnoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com

05 DEZ. 2023

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel: 3326-1212
2º Ofício

2º CARTÓRIO
DE NOTAS DE MACEIÓ

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2cartorio.com.br - CEP: 57030-000

Dados do Registro
Protocolo: 7053 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 012 / 609
Data: 05/12/2023 11:28:47

Valor Documento:
Selo: 7,12
Emolumentos:22,51

Apresentante: INSTITUTO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA - IADEC
Selo Digital de AEH54683-3K2,Certidão e Averbação / Marrom.
Alessandro Weslley Bezerra da Silva
2º Substituto

Digitalizado com CamScanner